

**ATA N.º 8/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZASSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E
VINTE E TRÊS.**

-----Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre desta Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores: -----

-----Presidente: José Luís Gaspar Jorge e -----

-----Vereadores: Hugo Miguel Costa Carvalho, António Jorge Vieira Ricardo, Manuel Alexandre Machado Oliveira, Sílvia Isabel Brochado Araújo, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Ana Cristina Torres Varejão dos Reis e Carlos Manuel Azevedo Pereira. -----

-----Faltou, por motivo justificado, o senhor Vereador Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, tendo requerido a sua substituição e, conseqüentemente, foi convocado o senhor Vereador Manuel Alexandre Machado Oliveira, para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. --

-----Secretariou o senhor Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira. -----

-----Quando eram quinze horas, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu início aos trabalhos. -----

-----Distribuída a minuta da ata n.º 6/2023, referente à reunião desta Câmara Municipal, realizada a 20.03.2023, foi a referida ata aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por força do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou na votação da ata n.º 6/2023 o Senhor Vereador Adriano Santos, por ter estado ausente da respetiva reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de Tesouraria, de 14.04.2023. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da disponibilização na plataforma informática dos seguintes documentos: não exercício do direito de preferência sobre imóveis referentes aos registos n.ºs 4393/2023,

6976/2023, 7064/2023, 7281/2023, 7337/2023, 7338/2023, 7339/2023,
7375/2023, 7446/2023, 7524/2023, 7590/2023, 7685/2023, 7725/2023,
7745/2023, 7746/2023, 7899/2023, 7977/2023, 7987/2023, 7988/2023,
8133/2023, 8171/2023, 8189/2023, 8190/2023, 8196/2023, 8283/2023 e
8630/2023.-----

-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista informou da realização do evento "Next Level", no dia 22 do corrente mês de abril, com o tema "da Criatividade à Liberdade", o qual contará com a participação de algumas figuras conhecidas, como *Guel Do It* (graffiti writer), Carolina de Deus (artista musical), Ricardo Maria e Eduardo Madeira (humoristas), bem como Miguel Pinto, coordenador e gestor da Casa da Juventude de Amarante, encerrando com um evento musical, pela banda Equilíbrio, de Amarante. Durante o evento, será dado a conhecer a proposta vencedora do Orçamento Participativo Jovem.-----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho questionou sobre o ponto de situação de processos judiciais pendentes, nomeadamente o diferendo com a CIM-TS, sobre os transportes públicos, e a construção da barragem do Olo, pela REN.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o processo com a CIM-TS não sofreu desenvolvimentos, acrescentando que é uma situação que está a causar prejuízos ao concelho; o processo com a REN ainda não tem decisão do recurso apresentado pelo Município de Amarante.-----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a eventual aprovação, na CIM-TS, de uma Unidade Local de Saúde (ULS) para o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa.-----

-----O senhor Presidente da Câmara Municipal disse que tem conhecimento de que o Senhor Presidente e dois Vice-Presidentes da CIM-TS reuniram com o CEO do Serviço Nacional de Saúde, Fernando Araújo, no sentido de saber o que é que o Estado propõe para esta região, tendo sido dito que há uma intenção de criar cá uma ULS. Sobre o Hospital de Amarante, já pediu na CIM-TS que o/as presidentes das câmaras municipais visitassem esta unidade de saúde, para tentarem perceber a sua valia para as regiões do Tâmega e Sousa e do Baixo Tâmega e comparar com o que é vem sendo feito no Hospital de Espinho, no âmbito do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, cujo modelo foi apresentado como similar, mas, neste caso, assegurando o tratamento ambulatorio, ao contrário do de Amarante. Já fez saber que a dotação de meio milhão de euros para uma ULS é muito pouco, isto segundo

a opinião de algumas pessoas entendidas na matéria, que tem vindo a auscultar.---

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho colocou uma questão sobre uma situação por si presenciada, de uma eventual abertura de passagem para a zona do Plano de Pormenor da Baseira. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que foi efetuada uma abertura provisória para efetuar a limpeza da vegetação, com o objetivo de realizar um levantamento topográfico, confirmando que, naquele local, está previsto um dos arruamentos daquela área, de acordo com o plano de pormenor. -----

-----O Senhor Vereador Carlos Azevedo Pereira questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente a uma reunião que decorreu em Bruxelas, sobre a temática da adaptação às mudanças climáticas, ao qual já lhe fora respondido, na reunião de 06 de março de 2023, que a Câmara Municipal não recebeu convite, mas teve acesso a informações que davam conta da existência de convite. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu indicações ao Senhor Chefe de Gabinete, Bruno Carvalho, para reunir a informação pretendida, de maneira a prestar os esclarecimentos devidos. -----

-----**II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 139/2023 – **Documentos de Prestação de Contas do Ano 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 2910/2023/04/12). -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o revisor oficial de contas não pôde estar presente nesta reunião, para prestar eventuais esclarecimentos, devido a um impedimento de última hora. -----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho alertou para o facto de, na documentação disponibilizada, o parecer do revisor oficial de contas (ROC) não estar assinado. -----

-----O Senhor Chefe da DFP, Jorge Sala, informou que há entendimento que o parecer do ROC só deve ser assinado após aprovação pela Câmara Municipal, o qual será apensado após a reunião, devidamente assinado. -----

-----Atentas as informações técnicas da DFP e do DAG, de 12 de abril de 2023, bem como da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, por maioria, deliberou submeter para a apreciação e aprovação por parte

da Assembleia Municipal os documentos finais de prestação de contas do ano de 2022 e que, da mesma deliberação, constem os elementos identificados no ponto B da informação da DFP, que se encontra em anexo, a aprovação do Relatório de Gestão e Contas do ano de 2022, bem ainda que se aprecie o inventário dos bens, direitos e obrigações do Município, tudo em conformidade com o estabelecido no ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, e ainda de acordo com os seguintes elementos que daqueles documentos resultam:

Balanço

Total do ativo: 162.065.898,04€

Total património líquido/capital próprio/fundo social: 125.634.322,25€

Total passivo: 36.431.575,79€

Demonstração de Resultados (DR)

Total de Rendimentos: 40.477.496,28€

Total de Gastos: 39.289.239,14€

Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC)

Total de Recebimentos: 48.001.597,18 €

Total de Pagamentos: 48.930.420,99 €

Desempenho orçamental (DDO)

Total de Recebimentos: 48.001.597,18 €

Total de Pagamentos: 48.930.420,99 €

Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental

Saldo inicial de operações orçamentais: 6.668.939,73€

Saldo final de operações orçamentais: 5.740.115,92€

Saldo inicial de operações de tesouraria: 1.890.180,06€

Saldo final de operações de tesouraria: 2.255.556,31€

- a) Aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício positivo do ano de 2022, no montante de 1.188.257,14 €, em resultados transitados.

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes da seguinte declaração de voto: -----

-----"Declaração de voto -----

-----A prestação de contas relativa ao ano de 2022 apresentada pela Coligação PSD/CDS decorre da atividade desenvolvida e plasmada no orçamento e

documentos previsionais oportunamente aprovado pela mesma maioria PSD/CDS e que não mereceu o voto favorável dos eleitos do PS.-----

-----Por tal facto, estas Contas, espelham as opções e prioridades políticas da Coligação PSD/CDS.-----

-----Recordamos, a propósito, que aquando da discussão e aprovação do orçamento para 2022, a receita estimada pela Coligação PSD/CDS ascendia a cerca de 53.450.000 euros, sendo que a este valor acrescentaria uma transição de saldo gerência de 6.668.940 euros, perfazendo um total de receita superior a 60 milhões de euros.-----

-----Ora, feitas as contas do ano de 2022, constatámos, que a execução financeira das disponibilidades estimadas pelo município e apresentadas aos órgãos autárquicos (Câmara e Assembleia) é significativamente mais baixa do que espelha o relatório. Sem alterações orçamentais, a execução da despesa seria inferior a 82%.-----

-----Em conclusão, partindo do orçamento inicial, a taxa de execução do mesmo é bastante inferior ao aprovado, pelo que podemos concluir que o orçamento inicialmente apresentado não foi cumprido e ficou muito aquém do expectável.-----

-----Salientamos outro aspeto que nos parece relevante: a transição de saldos de gerência. Para o ano de 2023 transita um saldo de 5,74 milhões de euros. Ao invés da satisfação como é apresentado este número no relatório, importa salientar que esta verba diz respeito a investimentos que poderiam estar concretizados, mas que, infelizmente, não o foram mesmo havendo margem orçamental. Este ponto reforça inequivocamente a proposta que os vereadores do PS apresentaram em sede de discussão do orçamento municipal: um aumento das transferências para as Junta de Freguesia.-----

-----As contas demonstram também o constante recurso ao endividamento como forma de gerir o município, sendo que a 31 de dezembro de 2022, a dívida municipal ascendia a 21.065.977 euros. Refira-se que Município utilizou o montante de 2.904.473 euros de empréstimos de médio e longos prazos e amortizou 1.388.557 euros, correspondendo a uma diferença entre utilização e amortização de 1.515.916 euros.-----

-----Em conclusão, a prestação de contas que agora analisamos reportam-se ao Orçamento aprovado e executado da inteira responsabilidade do PSD/CDS que

governa o Município de Amarante. Os vereadores do PS entendem que a prestação de contas agora apresentada afasta-se significativamente das considerações iniciais projetadas em sede de orçamento municipal. Por este motivo abstemo-nos na votação. -----

-----Salientamos em sede de discussão e em complemento a esta declaração de voto que os Vereadores do PS não sabem, nem têm condições de saber, por não terem quaisquer responsabilidades na gestão diária do Município, por não exercerem funções em regime de permanência, se, nomeadamente: -----

----- - as contas em discussão respeitam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevância contabilística dos passivos efetivos ou contingentes;-----

----- - e essencialmente, se as transações subjacentes respeitaram as normas de contratação pública aplicáveis; -----

----- - se respeitaram as normas dos regimes da vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas e do Código do Trabalho; -----

----- - e se observaram as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas, Razão também pela qual os vereadores do PS não podem subscrever qualquer Declaração de Responsabilidade. -----

-----Amarante, 17 de abril de 2022.”-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 140/2023 – **2.ª alteração modificativa (revisão) às Grandes Opções do Plano e autorização de repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual** – (Registo n.º 2931/2023/04/12). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DFP e do DAG, todas de 12 de abril de 2023, por unanimidade, deliberou submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para: -----

1. Aprovar a 2.ª alteração modificativa (revisão) às GOP, inclusão do projeto 2023/A/19 “Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista”, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013 e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Aprovar a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto 2023/A/19 “Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista”, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 141/2023 – **Plano Municipal de Gestão de Resíduos para aprovação e abertura de procedimento de contratação para a Prestação de Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 7812/2023/04/03). -----

-----“Decisão de contratar tendo em vista a celebração de um contrato de Prestação de Serviços – que consiste no contrato administrativo pelo qual o Adjudicatário se obriga a proceder à Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, à Limpeza e Varredura Urbana, e à Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, nos termos do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Nos termos previstos no Caderno de Encargos, esta prestação de serviços visa a:-----

- a) Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos indiferenciados;
- b) Lavagem e desinfeção, manutenção e substituição de contentores;-----
- c) Recolha seletiva de biorresíduos;-----
- d) Recolha de resíduos volumosos fora de uso;-----
- e) Limpeza e varredura urbana;-----
- f) Manutenção de espaços verdes, Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista.-----

-----Considerando que:-----

1º O Município de Amarante, no âmbito das suas competências, assume, por gestão direta, através da sua Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, os serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos Indiferenciados, a Limpeza e Varredura Urbana com demais tarefas conexas, bem como, a

Manutenção de Espaços Verdes no Concelho através da Unidade de Espaços Verdes;-----

- 2º A União Europeia aprovou em 2018 um novo pacote de Diretivas para os Resíduos, onde foram definidas metas para a gestão de resíduos, em particular resíduos urbanos e fluxos específicos de resíduos, mais ambiciosas e que implicarão alterações profundas nos sistemas técnicos de gestão de resíduos;-----
- 3º A 30 de maio de 2018 foi aprovada a Diretiva Quadro Resíduos (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, recentemente transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 (Regime Geral de Gestão de Resíduos – RGGR), de 10 de dezembro;-----
- 4º O Decreto-Lei n.º 102-D/2020 que aprova o regime geral da gestão de resíduos nacional, definiu serem os municípios a gerir os biorresíduos e assegurar a recolha seletiva na origem e implementação de soluções de reciclagem;-----
- 5º O Município de Amarante elaborou em 2022 um Estudo para o Desenvolvimento de Sistema de Recolha de Biorresíduos do Município de Amarante, nos termos do Despacho n.º 7262/2020, de 17 de julho de 2020 - *Programa de apoio à elaboração de estudos municipais para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos* - e em consonância com o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-C/2015, de 31 de dezembro de 2014, bem como o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020 (PERSU 2020) e PERSU 2020+;-----
- 6º A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) vem emitindo pareceres relativos à Avaliações de Qualidade de Serviço (AQS) que recomendam a necessidade de o Município ter de promover uma melhoria destes indicadores de forma a assegurar a sustentabilidade do serviço sem comprometer a acessibilidade económica ao mesmo;-----
- 7º No quadro do parecer emitido pela ERSAR sobre a proposta de tarifário para o ano de 2022, esta recomenda a promoção de uma melhoria da cobertura de gastos, através da redução dos níveis de ineficiência, evidenciados nos elevados custos unitários de exploração e nos resultados de avaliação da

- qualidade do serviço, bem como da adoção de medidas de gestão e de investimento direcionadas para a redução das referidas ineficiências;-----
- 8º A ERSAR deixou, ainda, uma chamada de atenção para o disposto no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), em particular no que se refere à recolha seletiva dos biorresíduos e cujo cumprimento pressupõe atempados investimentos em equipamentos dedicados;-----
- 9º Decorrente das conclusões do Estudo para o Desenvolvimento de Sistema de Recolha de Biorresíduos do Município de Amarante e dos pareceres emitidos pela ERSAR, surgiu a necessidade de elaborar um Plano Municipal de Resíduos para, de forma integrada, reorganizar e otimizar os serviços de forma a promover-se uma implementação eficiente e eficaz do novo sistema de recolha seletiva de biorresíduos nos termos da Diretiva (UE) 2018/851 e Decreto-Lei n.º 102-D/2020 que estabelece esta obrigatoriedade até 31 de dezembro de 2023, para todos os estados-membros da União Europeia;-----
- 10º Foi concluído, em março de 2023, um Plano Municipal de Resíduos do Município de Amarante (PMRMA), cujo âmbito incidiu na realização prévia de um diagnóstico municipal com vista a identificar as principais fragilidades, forças, oportunidades e opções que o município teria que considerar no âmbito das suas novas obrigações, mas também apontar possíveis alternativas;-----
- 11º Todo o trabalho de desenvolvimento do Plano Municipal de Resíduos do Município de Amarante (PMRMA), foi elaborado por uma equipa técnica especializada em estrita colaboração com os técnicos municipais, tendo sido concluído com diversas recomendações e demonstrações das opções a serem tomadas para cumprimento dos objetivos estratégicos delineados;-----
- 12º Decorrente das conclusões obtidas no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Resíduos do Município de Amarante (PMRMA) foi emitida uma recomendação, fundamentada, de recurso a uma prestação de serviços com vista à implementação e alcance dos objetivos estratégicos ali patentes, em função das diversas fragilidades e escassez de recursos atualmente existentes no município;-----
- 13º De acordo com o PMRMA, o recurso a uma prestação de serviços trará ganhos significativos de eficácia e eficiência dos serviços, que se traduzirão na melhoria da qualidade do serviço, enquanto traz ao município estabilidade e

previsibilidade no custo do mesmo que lhe permitirão estabilizar e projetar os regimes tarifários em vigor;-----

- 14º Ainda de acordo com as estimativas previstas no PMRMA, a reorganização e agregação dos serviços assegurados pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, a Limpeza e Varredura Urbana com demais tarefas conexas, bem como dos serviços de Manutenção de Espaços Verdes no Concelho assegurados pela Unidade de Espaços Verdes, trarão poupanças significativas ao município;-----
- 15º De acordo com o PMRMA a adoção de uma estratégia integrada de resposta às necessidades do município que passe pela agregação dos trabalhos de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Urbanos Indiferenciados, Lavagem e desinfeção, manutenção e substituição de contentores, Recolha Seletiva de Biorresíduos, Recolha de Resíduos Volumosos Fora de Uso, Limpeza e Varredura Urbana e Manutenção de Espaços Verdes, Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista poderá traduzir-se em poupanças ao Município na ordem dos 200.000 € - 300.000 €/ano, para além de se estimar que a concorrência entre operadores económicos possa refletir-se ainda em poupanças acrescidas acima dos 500.000 €/ano, sem que se coloque em causa a qualidade do serviço e os objetivos estratégicos;-----
- 16º No âmbito da avaliação das opções do PMRMA, incluindo o recurso a uma prestação de serviços, foi considerada a necessária garantia de incorporação dos colaboradores municipais necessários, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LFTP);-----
- 17º Na avaliação dos ativos existentes foi considerada a necessidade de abate de algumas viaturas bem como a valorização das viaturas mais recentes, as quais poderão ser incorporadas numa prestação de serviços, sob dedução da mais-valia no valor a pagar pelos ativos existentes, avaliados em 600.000 €;-
- 18º O horizonte temporal de análise do PMRMA foi de 10 (dez) anos pela necessidade de se coadunar as fortes necessidades de investimento e de se ajustarem no tempo as metas ambientais definidas até 2035;-----
- 19º A definição de uma estratégia a médio e longo prazo, que seja capaz de suprir todas as necessidades *supra* mencionadas, ao mesmo tempo que se apresenta viável sob o ponto de vista económico-financeiro para o Município de Amarante, levou a que se optasse por recorrer a uma prestação de

serviços para a realização de todas as tarefas inerentes à correta gestão de resíduos urbanos e manutenção da higiene e limpeza do espaço público, por se ter concluído que este seria o melhor modelo para salvaguarda das necessidades públicas adjacentes, quer devido ao acréscimo de eficiência quer porque se considera vir a existir uma melhor relação de qualidade/custo dos serviços;-----

20º O atual cenário de dificuldades constantes é patente na débil qualidade do serviço prestado à população do Concelho de Amarante, a qual é reconhecida pela Divisão de Ambiente e Resíduos Urbanos como recorrente e de difícil inversão, às quais acrescerão as complexidades de implementação de novos serviços, como é o caso da recolha seletiva de biorresíduos, para os quais os recursos existentes são insuficientes, conforme parecer emitido pela DASU sobre o PMRMA;-----

21º Para efeitos do disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 36.º do CCP, tratando-se de uma aquisição de serviços essenciais de uso corrente, fica dispensada a avaliação de custo-benefício, não se deixando de demonstrar que existirá uma redução de custo para o Município pela contratação de um operador especializado, o qual fica obrigado ao conjunto de compromissos assumidos pelo contrato a celebrar; -----

22º Considera-se adequado que o prazo para a Prestação de Serviços para a Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista do Mercado Municipal seja fixado por um período de 10 (dez) anos, que, para além de concorrer com o espaço temporal considerado no PMRMA, se justifica pela necessidade de garantir um período suficientemente longo capaz de permitir a recuperação do investimento e retorno financeiro do mesmo, e de acomodar a capacidade do município para fazer face ao custo do serviço prestado, ao mesmo tempo que garante a poupança e estabilidade necessária aos serviços incluídos no âmbito do contrato a celebrar.-----

Em suma:-----

23º Do modelo que se propõe, o prestador de serviços assumirá o risco do investimento necessário, incluindo o integral financiamento e otimização das operações, não existindo, de antemão, a garantia de que vá recuperar os

investimentos que preveja efetuar ou as despesas suportadas no âmbito da exploração – pelo que, o risco transferido para o operador económico envolve uma exposição real à imprevisibilidade do mercado, o que implica que quaisquer perdas potenciais incorridas pelo mesmo não sejam meramente nominais ou insignificantes;-----

24º Assim, o modelo proposto caracteriza-se pela cedência (cuja valorização está deduzida no preço a pagar) das viaturas e equipamentos que ficarão sob responsabilidade do prestador de serviços que deverá devolver os mesmos ao Município do final do contrato de prestação de serviços nas condições de uso “normais”, decorrentes de uma boa utilização, manutenção e conservação;----

25º Sendo que, para a prossecução dos objetivos estratégicos e consequentes responsabilidades públicas municipais, não existem modelos de intervenção e de gestão normativa ou paradigmaticamente pré-definidos e, muito menos, normativamente prescritivos e fechados, sendo de salientar pelas especificidades desta atividade, a necessidade de recorrer à capacidade técnica e *know how* existentes no mercado, a qual deve assentar num modelo de participação com qualquer tipo de entidades legalmente admissíveis que operem nesta área, em razão da necessidade de juntar a capacidade técnica e financeira essenciais à concretização dos investimentos previstos e objetivos definidos;-----

26º Nesta medida, e tendo em consideração tudo quanto *supra* se expôs, considera-se justificada a opção de recorrer a um concurso público limitado por prévia qualificação para a seleção de operadores económicos conhecedores das especificidades desta atividade, e que melhor conseguirão rentabilizá-la, com proveitos para o interesse público, quer na vertente da qualidade da exploração do serviço, quer ainda, na perspetiva das estabilidade e previsibilidade financeira de que beneficiará o Município de Amarante;-----

27º Encontram-se, assim, expressamente cumpridas e justificadas todas as exigências a que esta prestação de serviços se encontra sujeita.-----

Nestes termos, decidindo:-----

Da escolha do procedimento de contratação de prestação de serviços:-----

1. A presente contratação, é uma prestação de serviços, nos termos do disposto no artigo 450.º do Código dos Contratos Públicos (*doravante*,

designado de CCP), porquanto o prestador de serviços obriga-se à prossecução de todas as atividades, in casu, Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, em nome, e sob a tutela, da entidade adjudicante, durante um determinado período, in casu, 10 (dez) anos, mediante o recebimento do preço adjudicado;-----

2. Nos termos do disposto no artigo 36.º e seguintes do CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a proposta de decisão de contratar, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e doravante designado RJAL), conjugada com as alíneas dd) do mesmo número, e que posteriormente a submeterá ao órgão competente, Assembleia Municipal, conforme competência prevista do Decreto-Lei n.º 197/99, artigo 22.º, cabendo, também, a este órgão a escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, bem como a designação do júri.-----
3. No âmbito desta prestação de serviços, atendendo ao objetivo de estímulo à concorrência e ao melhor rácio custo/benefício, adotar-se-á o procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade internacional, nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1, al. a) do CCP.-----
4. Pois que se considera que a presente prestação de serviços deverá ser precedida de procedimento concursal que assegure a publicidade da intenção de contratar pelo Município e maximize a participação dos operadores económicos interessados: em concreto o concurso público, com publicação no JOUE, nos termos do disposto artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP;-----
5. Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa do procedimento, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, sendo que as peças anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de

- contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----
6. Pelo que, segue em anexo à presente decisão de contratar, para respetiva aprovação do órgão competente, os seguintes documentos:-----
- a. Minuta do Anúncio a publicar em Diário da República – Cfr. Anexo I;--
 - b. Programa de Procedimento – Cfr. Anexo II;-----
 - c. Caderno de Encargos – Cfr. Anexo II.-----
- I. Do Preço Base:-----**
7. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, a fundamentação para a fixação do preço base, deve ser baseada em critérios objetivos. Desta forma foi efetuada uma estimativa da poupança municipal face a um eventual cenário de continuidade do modelo de gestão vigente. Se fosse considerada a continuidade do modelo de gestão atual, os custos anuais do município seriam de 3.050.000 €/ano.-----
8. De acordo com o PMRMA a adoção de uma estratégia integrada de resposta às necessidades do município que passe pela agregação dos trabalhos de Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Urbanos Indiferenciados, Lavagem e desinfeção, manutenção e substituição de contentores, Recolha Seletiva de Biorresíduos, Recolha de Resíduos Volumosos Fora de Uso, Limpeza e Varredura Urbana e Manutenção de Espaços Verdes, Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista poderá traduzir-se em poupanças ao Município na ordem dos 200.000 € - 300.000 €/ano, para além de se estimar que a concorrência entre operadores económicos possa refletir-se ainda em poupanças acrescidas acima dos 500.000 €/ano, sem que se coloque em causa a qualidade do serviço e os objetivos estratégicos;-----
9. Desta forma, deduzindo-se os valores dos ativos a ceder ao operador económico, cuja valorização é de 600.000 € (60.000 €/ano se diferidos no prazo contratual de 10 anos de contrato) e prevendo-se uma poupança anual média de 250.000 €/ano, estima-se que o custo anual da prestação de serviços seja, no máximo, de 2.740.000 €/ano, ficando demonstrada a aferição do preço base para o procedimento tendo por referência o preço atual do serviço;-----

10. O valor estimado do contrato de prestação de serviços é de 27.400.000,00 €, correspondendo este valor, nos termos da lei, ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituirão o objeto do contrato (cfr. o n.º 1 do artigo 47.º do CCP). Funcionando, assim, como um limite máximo de «aceitabilidade» do preço das propostas que sejam apresentadas, tendo sido estimado a preços constantes e tendo em conta o prazo da prestação de serviços (10 anos), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;-----

11. De acordo com o n.º 3 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, quando o valor do contrato for igual ou superior a cinco milhões de euros (5.000.000,00 €), a decisão de contratar deve ser fundamentada com recurso a uma avaliação custo/benefício, a qual fica dispensada no presente caso, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º que dispensa esta necessidade no caso de aquisição de bens ou serviços essenciais de uso corrente, como é o caso.-----

II. Da divisão por lotes:-----

12. Foi ponderada a possibilidade de divisão do objeto do concurso por lotes, opção que se revelou completamente desajustada à realidade e objetivos globais, que visam a rentabilização, pela partilha, dos recursos adstritos às diferentes atividades de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista e todas as tarefas conexas, o que só será possível de garantir caso seja selecionado apenas um operador económico a quem seja permitida a maximização prevista.-----

III. Do prazo contratual:-----

13. O prazo da prestação de serviços é de 10 (dez) anos, a contar da data de consignação, a qual só poderá ocorrer após a emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas, e corresponde ao prazo necessário à viabilidade da referida prestação de serviços (i.e., corresponde ao período de tempo necessário para coadunar as fortes necessidades de investimento decorrentes de uma prestação de serviços desta natureza, o que só é possível adequando a capacidade e esforço que o município pode suportar

pelos mesmos, à necessária atratividade dos operadores económicos que apenas poderão apresentar propostas economicamente competitivas caso lhes seja possível obter um horizonte temporal suficientemente longo para amortizar os investimentos necessários;-----

IV. Critério de Adjudicação:-----

14. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos do artigo 74.º/1/a) do CCP, tendo em consideração os fatores e subfactores de avaliação seguinte (cuja densificação se remete para o Programa de Procedimento):-----

I. Fator Preço (P): 60%.-----

- a. Preço Proposto (PP) - 50%;-----
- b. Estudo Económico-Financeiro (EEF) - 10%.-----

II. Qualidade e Mérito Técnico da Proposta (QM): 40%.-----

- a. Qualidade Técnica da Proposta (QT) - 20%.-----
- b. Garantia da Boa Execução do Serviço (BE) - 10%.-----
- c. Plano de Equipamentos (PE) - 5%.-----
- d. Plano de Mão-de-Obra (PMO) - 5%.-----

O modelo de avaliação das propostas resulta da aplicação da fórmula que de seguida se indica, sendo considerada mais vantajosa a que a apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada:-----

$$PF = 0,50 \times PP + 0,10 \times EEF + 0,20 \times QT + 0,10 \times BE + 0,05 \times PE + 0,05 \times PMO$$

V. Nomeação do Júri:-----

15. Nos termos do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do procedimento, com a composição expressa nesta proposta, matéria que pertence, também, à entidade competente para a decisão de contratar;-----

16. Propõe-se, assim, para membros do Júri do Procedimento:-----

- a) Presidente: -----
- b) Vogal efetivo: -----
- c) Vogal suplente: -----
- d) Secretário efetivo: -----
- e) Secretário suplente:-----

O qual será assessorado pela equipa consultora que elaborou o PMRMA, De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se a delegação ao júri de todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.-

ASSIM:-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos em anexo e, ao abrigo das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas dd) do mesmo número, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual delibere ainda:-----

- 1) Aprovar a minuta dos Anúncios a publicar em Diário da República e JOUE (Anexo I), o Programa de Concurso (Anexo II), o Caderno de Encargos (Anexo II) e respetivos anexos relativos ao Contrato para a Prestação de Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 2) Nomear os elementos que integrarão o júri do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos com a seguinte composição:-----
 - a) Presidente:-----
 - b) Vogal efetivo:-----
 - c) Vogal suplente:-----
 - d) Secretário efetivo:-----
 - e) Secretário suplente:-----

O qual se propõe que seja assessorado pela equipa consultora que elaborou o PMRMA.-----

- 3) Autorizar a delegação das seguintes competências no Júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente as referidas no artigo 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, com exceção da decisão de adjudicação:-----
 - a) Prestar esclarecimentos;-----

- b) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do disposto nos artigos 64.º, 65.º e número 6 do artigo 133.º, todos do Código dos Contratos Públicos;-----
- c) Notificar os interessados da resposta a eventuais pedidos de realização de levantamentos, ensaios, estudos geológicos ou geotécnicos;-----
- d) Decisão sobre a classificação de documentos da proposta.-----

-----**Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, na sua redação atual:** -----

- 1) A autorização da despesa para a celebração do contrato de Prestação de Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, através de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, adotado ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 1, alínea d); 19.º, alínea a) e 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas condições gerais previstas no programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99;-----

LISTA DE ANEXOS:-----

Anexo I – Minuta dos Anúncios a publicar em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia - JOUE;-----

Anexo II – Programa de Concurso e respetivos anexos;-----

Anexo III – Caderno de Encargos e respetivos anexos.-----

-----Amarante, Paços do Concelho, 12 de abril de 2023.-----

----- *O Presidente da Câmara,* -----

-----*José Luís Gaspar Jorge*” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Senhor Eng.º Bruno Cunha, da empresa da empresa “W2S - World Wide Services”, Lda.”, que fez uma apresentação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos. Referiu que o mesmo foi pensado para um horizonte de dez anos, à semelhança do que acontece em outras áreas. Contempla algumas metas ambiciosas, para o qual é indispensável a colaboração de todas as pessoas e entidades interessadas, tendo como principais objetivos estratégicos: 1 - aumento da eficiência, eficácia e sustentabilidade do serviço objetivo estratégico; 2 - aposta na inovação e desenvolvimento tecnológico

objetivo estratégico; 3 – recolha seletiva de bioresíduos verdes e alimentares; 4 – reforço do envolvimento dos munícipes; 5 – promoção de sinergias e redes de colaboração. Para chegar a este plano, houve um trabalho de diagnóstico, durante cerca de meio ano, com a colaboração e junto dos serviços municipais, bem como da recolha de informação disponível em outras fontes oficiais, para tentar analisar as dinâmicas do concelho. O diagnóstico realizado espelha as dificuldades que o Município tem em cumprir as metas e os desafios que são colocados à autarquia e à sua população. Terminou, referindo algumas das recomendações constantes do plano municipal de resíduos: a agregação de serviços e unidades de serviços, nomeadamente os assegurados pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e pela Unidade de Espaços Verdes; o recurso a uma prestação de serviços, que poderá trazer poupanças muito significativas ao Município, estimadas entre os 200.000 e os 300.000€/ano, antevendo-se que o mercado em concorrência possa trazer ainda poupanças acrescidas acima dos 500.000€/ano; Tendo por referência as propostas de reorganização do serviço indicadas, bem como a realização dos serviços num rácio de custo/benefício adequados, da poupança pode resultar um custo global de 2.700.000€/ano o qual, se sujeito a regime de concorrência de mercado, pode ainda vir a ser mais reduzido, garantindo-se os níveis de qualidade de serviço que o município pretende e objetivos com os quais está comprometido; o recurso a uma prestação de serviços devidamente confinada e regulada para os serviços em apreço; a criação de serviços de monitorização e fiscalização dos serviços; recomendando-se, ainda, uma orientação urgente no sentido de se implementarem as medidas necessárias de modo a não comprometer os objetivos do município naqueles que são os seus compromissos nacionais e comunitários, relativamente aos biorresíduos. -----

-----O Vereador Hugo Carvalho agradeceu a explanação feita, declarando que esta é uma das decisões mais importantes dos últimos anos. Em conversas com outros autarcas, concluiu que o recurso à prestação destes serviços pode ser uma mais-valia. Disse ter algumas reservas sobre diversas questões e solicitou alguns esclarecimentos, os quais, constam da declaração de voto que apresentaria na votação deste ponto. -----

-----O Senhor Eng.º Bruno Cunha esclareceu, desde logo, as questões levantadas: Sobre os critérios apertados para a seleção das empresas, disse que os mesmos procuram garantir que o serviço será prestado por empresas com

credibilidade e *know-how*, sendo que, ainda assim, várias das que operam em Portugal e na região reúnem condições para concorrer. A referência ao requisito de prestação de serviços a um número de pessoas superior a 75000, também este é um critério que introduz exigência e está ao alcance da maioria das empresas que operam no setor. A cartografia exibida nos documentos está e ficará disponível para os concorrentes em formatos digitais adequados. Sobre a limpeza de espaços verdes, estão contemplados todos os espaços ajardinados nos centros urbanos e em equipamentos, como escolas, centros de saúde, entre outros, que a autarquia tem vindo a assegurar. A substituição das papeleiras será feita pela empresa que for escolhida, mas o fornecimento dos materiais ficará a cargo do Município. Toda a informação relativa às viaturas e equipamentos também serão fornecidas às empresas concorrentes, devendo os concorrentes, em fase de apresentação de propostas, solicitar visita para reconhecimento dos mesmos. A exigência de técnicos especializados em algumas áreas, como é o caso dos especialistas em escalada em altura, consta do caderno de encargos, proporcionando assim uma poupança de custos ao Município, uma vez que, tratando-se de serviços a serem incluídos no âmbito da prestação de serviços, se forem adquiridos a pedido, terão um custo mais elevado. Relativamente ao estudo dos biorresíduos, foi esclarecido que o estudo é público e está disponível no portal do Município. No que respeita à estimativa dos custos, baseia-se num período temporal, de referência, mas as empresas também poderão fazer os seus próprios cálculos. Pela sua experiência, a contratualização dos serviços permitirá ganhos garantidos na ordem dos duzentos a trezentos mil euros, sendo expectável, que o valor seja superior depois de submetido à concorrência. Quanto aos critérios de adjudicação, esclareceu que os mesmos têm sido utilizados, de modo equivalente, em diversos concursos da mesma natureza, tendo o Tribunal de Contas visado os contratos decorrentes desses mesmos procedimentos, pelo que nada justifica, à partida, outra expectativa. Quanto ao valor apurado para o procedimento, mencionou que resulta da avaliação dos dados obtidos e das necessidades apuradas. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu que solicitou o estabelecimento de regras que salvaguardem uma boa prestação de serviços. O serviço será entregue à empresa que for selecionada, cabendo à Câmara Municipal a sua monitorização e ou fiscalização. As listagens das viaturas e equipamentos serão fornecidas aos senhores vereadores e à Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de abril de 2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do DAG e da DCPA, todas de 12 de abril de 2023, que se dão por integralmente reproduzidas, e, assim, aprovar o Plano Municipal de Gestão de Resíduos. -----

-----Mais deliberou, ao abrigo das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas dd) do mesmo número, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

1) Autorizar a abertura de procedimento de contratação, por concurso limitado por prévia qualificação internacional para a Prestação de Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, procedimento que apenas deverá seguir os seus trâmites após deliberação por parte da Exma. Assembleia Municipal que autorize a partição de encargos do presente procedimento em mais do que um ano económico;-----

2) Aprovar a minuta dos Anúncios a publicar em Diário da República e JOUE (Anexos I), o Programa de Concurso (Anexo II), o Caderno de Encargos (Anexo II) e respetivos anexos relativos ao Contrato para a Prestação de Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----

3) Nomear os elementos que integrarão o júri do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos com a seguinte composição:-----

a) Presidente: Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Administração Geral;-----

b) Vogal efetivo: Jorge José de Sala Pereira Monteiro, Chefe da Divisão Financeira e Património;-----

c) Vogal suplente: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;-----

d) Secretário efetivo: José Manuel Batista Furtado, Chefe da Unidade de Espaços Verdes;-----

e) Secretário suplente: José António Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização.-----

O qual será assessorado pela equipa consultora que elaborou o PMRMA, da empresa "W2S - World Wide Services, Lda."-----

4) Autorizar a delegação das seguintes competências no Júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente as referidas no artigo 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, com exceção da decisão de adjudicação:-----

- a) Prestar esclarecimentos;-----
- b) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do disposto nos artigos 64.º, 65.º e número 6 do artigo 133.º, todos do Código dos Contratos Públicos;-----
- c) Notificar os interessados da resposta a eventuais pedidos de realização de levantamentos, ensaios, estudos geológicos ou geotécnicos;-----
- d) Decisão sobre a classificação de documentos da proposta.-----

-----Deliberou ainda, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, na sua redação atual:

- 1) A autorização da despesa para a celebração do contrato de Prestação de Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista, através de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, adotado ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 1, alínea d); 19.º, alínea a) e 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas condições gerais previstas no programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99.-----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----"Declaração de voto -----

-----Os vereadores do Partido Socialista iniciam a discussão deste ponto com duas premissas essenciais: -----

- 1. As condições de recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana devem ser melhoradas;
- 2. Não fazemos oposição à nossa terra.

-----Queremos com este introito evidenciar aquilo que nos move neste processo é única e exclusivamente a procura de soluções que melhorem a qualidade de vida dos amarantinos e que promovam melhores condições financeiras para a Câmara Municipal de Amarante. É assim que entendemos o papel de uma oposição (seja hoje ou no passado).-----

-----O que nos é colocado à discussão neste ponto tem impacto na nossa vida coletiva nos próximos 10 anos e como tal obriga a que todos os decisores políticos estejam devidamente esclarecidos e munidos de toda a informação para a tomada de decisão. -----

-----Neste domínio teremos de dividir o problema em partes e responder sucessivamente a várias questões. -----

A) É economicamente e socialmente mais desejável o município internalizar ou optar pela realização de uma prestação de serviços?

-----Julgamos que neste aspeto o diagnóstico/estudo apresentado no âmbito da consultadoria contratada pela CMA é bastante evidente. Há claramente vantagem económica na externalização do serviço. -----

-----Por outro lado, a recolha de informação junto de autarcas e de experiências já realizadas em concelhos vizinhos, cujas características são manifestamente próximas das nossas, demonstram que há efetivos ganhos na eficiência e de flexibilização das respostas. -----

-----No entanto, temos que no aspeto económico evidenciar algumas reservas em dados cujo cálculo não é explicado ou comprovado com qualquer informação da tutela financeira na Câmara Municipal de Amarante. -----

-----Referimos, a título de exemplo, os custos anuais com os serviços de limpeza urbana, com uma despesa anual de cerca de 505.000 €/ano ou os custos da manutenção de espaços verdes com uma despesa anual de cerca de 640.000 €/ano. Estes dois serviços totalizam uma despesa 1.145.000 euros que não é demonstrada, assinada ou validada pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Amarante. -----

-----A dúvida que subsistiu refere-se ao facto de estes valores resultarem de centros de custo que possam, eventualmente, não refletir de forma clara todos os encargos da autarquia, ou, em alternativa incorporar outras despesas que não diretamente relacionadas. Salientamos que os esclarecimentos prestados pela empresa que prestou assessoria no estudo refere que existiu um cruzamento entre

as áreas a tratar/limpar e um respetivo custo unitário por metro quadrado. (Que não nos foi evidenciado senão verbalmente). -----

-----Iguamente, é-nos impossível escrutinar para uma informada tomada de decisão, o incremento de despesa resultante para o município com recolha dos biorresíduos a iniciar em janeiro de 2024. Apenas temos a alusão para o estudo “RS_RUB (Cenário 1 - Estudo Municipal)” cujo conteúdo desconhecemos e que não foi anexado à informação para discussão deste ponto. -----

-----Refira-se ainda que não é apresentado nenhum cálculo objetivo para a valorização do parque de viaturas. A atribuição do valor de 600 mil euros não é evidenciada por nenhuma metodologia de cálculo. -----

-----Importa igualmente destacar que não foram estudadas soluções que tivessem por base ganhos de eficiência do atual sistema e que poderiam ser oportunas para esta fase de tomada de decisão. É referido que o custo unitário de recolha à tonelada do atual sistema está 20% acima do custo médio, motivo pelo qual entendemos por adequado o estudo de soluções/ações para o cenário base atual.-----

-----Por fim, os cálculos realizados apresentam por base um custo com combustíveis de 200 mil euros (quase 12% dos custos totais da recolha do lixo). Sabemos que este valor atingiu um pico histórico no ano de 2022 pelo que não deveria servir de base para os custos da prestação de serviço. -----

Os vereadores do Partido Socialista solicitaram igualmente esclarecimentos sobre a possibilidade de alocar ao concurso de prestação de serviços viaturas adquiridas por via de fundos comunitários, sendo esclarecido que desse facto não resulta qualquer constrangimento.-----

B) Análise ao procedimento a concurso

-----Sobre este domínio importa referir a sugestão dos vereadores do PS para desagregar deste concurso a limpeza dos trilhos e da ecopista. Entendemos e fazemos avaliação positiva da prestação de serviços para a limpeza destes equipamentos. No entanto, não vislumbramos vantagem em acoplar estas limpezas num concurso de 10 anos e ao qual ficam apenas habilitadas a concorrer um número restrito de empresas. Acreditamos ser mais benéfico um concurso por lotes e com duração temporal mais curta que permita a empresas mais pequenas e, porventura, da nossa região concorrerem a estes trabalhos.-----

-----Sobre as peças de procedimento alertamos para a necessidade de quantificar com mais rigor as zonas verdes a tratar. O mapa apresentado não nos permite ter uma perceção clara dos limites, áreas e critérios para a definição destes espaços. -----

-----De igual modo questionamos a opção de condicionar o concurso às rotas atuais, uma vez que o estudo apresentado refere que estas são desajustadas e desequilibradas na ótica da maximização dos recursos. -----

Questionamos a opção por critérios materiais de qualificação dos concorrentes que nos parecem demasiado fechados e que por essa via limitam a livre e saudável concorrência. Damos como exemplo a opção por empresas que **"mantenham em vigor**, um ou mais contratos de prestação de serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana que abranjam, pelo menos, **75.000** (setenta e cinco mil) habitantes (à data da candidatura)". Mais estranheza nos causa a inclusão da cláusula em que apenas são admitidos a concurso candidatos que declarem ter no seu quadro pessoal, a qualquer título, pelo menos 2 (dois) colaboradores com **formação em técnicas de escalada de árvores**. -----

-----Solicitamos uma maior densificação sobre a informação prestada sobre as viaturas e o esclarecimento cabal sobre o equipamento de limpeza urbana que estaria disponível no âmbito da prestação de serviços. -----

-----Por fim questionamos a fórmula de valorização do fator preço nos critérios de avaliação do concurso. Ora, da aplicação de tal formula resulta uma valorização das propostas entre 85% e 100% (respetivamente para propostas de valor igual preço base e com uma redução de 15%). No entanto, tal escala de valores não está de acordo com as restantes escalas dos subfactores da valia técnica que variam entre 5% e 100%. Há, por isso, uma clara violação e distorção da fórmula determinada para a adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa. -----

-----Sendo opção da entidade adjudicante apresentar a concurso um critério de adjudicação que premeia o fator preço com 60% e o mérito técnico das propostas com 40%, facilmente se verifica que diferentes escalas de avaliação, conforme mostrado no paragrafo anterior, desvirtuam por completo o critério de adjudicação proposto. **Facto que poderá ser esclarecido de forma cabal na avaliação do tribunal de contas**. -----

C) Conclusão

-----Em conclusão, os vereadores do PS têm a real expectativa que as decisões agora tomadas sirvam de base para garantir que o custo ao munícipe no acesso à tarifa de resíduos urbanos diminua.-----

-----Tal como recomenda a ERSAR, o município de Amarante deve agir prioritariamente na redução dos níveis de ineficiência, evidenciados nos elevados custos unitários de exploração e nos resultados de avaliação da qualidade do serviço, bem como a adoção de medidas de gestão e de investimento direcionadas para a redução das referidas ineficiências.-----

-----Se efetivamente a premissa de poupança de 300 mil euros/ano, podendo a livre concorrência levar à entrega de propostas com poupança na ordem dos 500 mil euros anuais, como nos foi apresentado nos documentos de apoio à tomada de decisão, não se compreenderá que esta poupança não chegue aos bolsos dos amarantinos.-----

-----Amarante, 17 de abril de 2022.-----

----- O/as Vereadore/as” -----

-----**PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO** – Deliberação n.º 142/2023 – **Aceitação de doação do retrato de Amadeo de Souza-Cardoso, da autoria de Daniel Lamas** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 2745/2023/04/03).-----

-----“Considerando que:-----

-----Daniel Lamas, amarantino, expôs pela primeira vez a título individual este ano (2023) na entrada da Biblioteca Municipal Albano Sardoeira, tendo este ano já várias exposições agendadas;-----

-----Sendo o retratado Amadeo de Souza-Cardoso, patrono do Museu Municipal com o seu nome, configuraria o início de uma coleção de obras de artistas contemporâneos que têm em Amadeo uma inspiração. Podendo ser essa mesma inspiração de natureza estilística, estética, ou simplesmente na figura do próprio Amadeo;-----

-----Apesar de ainda não existir uma marcada e segura relevância artística da obra, acreditamos que a mesma poderá ser uma forte ferramenta pedagógica para o museu;-----

-----Em virtude da relevância da constituição de um núcleo de obras inspiradas em Amadeo na coleção do museu, e na forte ferramenta pedagógica que a obra

aportará reafirmamos a relevância da possibilidade de o MMASC ter no seu acervo a seguinte obra de arte: -----

1. Amadeo Souza-Cardoso, assinado e numerado (40/60), Serigrafia 4 cores, sobre papel kraft castanho, com as dimensões de 50 x 70cm (sem moldura) e 58.5 x 78 cm (com moldura), da autoria de Daniel Lamas, com o valor de 225€.

-----Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da presente proposta e com base na alínea j), do artigo 33º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013, delibere aceitar a doação da obra Amadeo Souza-Cardoso, assinado e numerado (40/60), da autoria de Daniel Lamas. -----

-----Paços do Concelho, 06 de abril de 2023. -----

----- *O Presidente da Câmara,* -----

----- *José Luís Gaspar Jorge* -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de abril de 2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas do DC, de 05 e 06 de abril de 2023, e assim, aceitar a doação de retrato de Amadeo de Souza-Cardoso, da autoria de Daniel Lamas.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 143/2023 – **Aceitação de doação da obra “Forms of soul”, da autoria de Jaroslaw Mankiewicz** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 2889/2023/04/11). -----

-----Considerando que:-----

----- - Jaroslaw Mankiewicz, designer/ artista polaco que desde de 2020 a residir em Lisboa, cuja obra foi selecionada para estar patente na exposição “MUSE”, homenagem a Teixeira de Pascoaes (11 de novembro’22 a 19 de fevereiro’23), e que teve produção de edição onde as obras funcionaram como ilustrações dos poemas de Teixeira de Pascoaes; -----

----- - Sendo uma obra inspirada em poemas de Teixeira de Pascoaes, em específico no poema “As Almas”, da obra “Vida Etérea”, configuraria um reforço de um contributo internacional e contemporâneo de interpretação e reflexão da obra de Teixeira de Pascoaes; -----

-----Apesar da coleção o Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso se ter focado principalmente pela representação artística nacional, têm existido algumas

incorporações de doações internacionais, sempre vinculado a uma ação (residência artística, ou projetos internacionais sobre algum património amarantino específico) diretamente relacionada com o território de Amarante. Desta forma este seria uma vez mais, um reforço a este tipo de incorporação, e que deixará a marca da exposição "MUSE" na coleção.-----

-----Em virtude da relevância do reforço da coleção de obras de artistas internacionais relacionadas com o território de Amarante que a obra aportará reafirmamos a relevância da possibilidade de o MMASC ter no seu acervo a seguinte obra de arte: -----

1. "Forms of soul", acrílico e gravura sobre papel, com as dimensões de 45 x 33cm (sem moldura), da autoria de Jaroslaw Mankiewicz, com o valor de 170€.------

-----Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da presente proposta e com base na alínea j), do artigo 33º, da Lei número 75, de 12 de setembro de 2013, delibere aceitar a "Forms of soul", da autoria de Jaroslaw Mankiewicz.-----

-----Paços do Concelho, 11 de abril de 2023. -----

----- *O Presidente da Câmara* -----

----- *José Luís Gaspar Jorge* -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de abril de 2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas do DC, da mesma data, e, assim, aceitar a doação da obra "Forms of soul", da autoria de Jaroslaw Mankiewicz. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 144/2023 – **Aceitação de doação de 16 peças de olaria negra de Gondar, restauradas no laboratório do Museu D. Diogo de Sousa** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 4831/2023/02/27). -----

-----"Considerando que:-----

----- - Nos anos 90 do Séc. XX, os arqueólogos António Pereira Dinis e Paulo Amaral, desenvolveram um estudo em torno da Olaria Negra de Gondar, no âmbito do qual foram recolhidas algumas peças em barro negro. Posteriormente este espólio viria a ser alvo de uma intervenção de restauro (limpeza e consolidação),

realizada nos laboratórios do Museu D. Diogo de Sousa, em Braga, onde ainda permanecem.-----

----- - Segundo ofício rececionado a 27 de fevereiro, o Dr. António Dinis, detentor da coleção, tem a intenção de a doar ao Município de Amarante, com o intuito de que possa ser exposta e fruída pelo público. -----

----- - Embora a informação prestada seja omissa em relação à cronologia do espólio em causa, este não é um elemento relevante, atendendo à longevidade das formas e elementos decorativos empregues.-----

----- - Atendendo ao valor patrimonial da coleção em causa, enquanto elemento integrante de uma arte ancestral subsistente em Amarante, constituirá uma mais-valia para o Município de Amarante, na qualidade de detentor de um conjunto significativo de bens que contribuirão para o enriquecimento de um futuro espaço museológico dedicado ao Barro Negro de Gondar. -----

----- - A sua incorporação no MMASC contribuirá ainda para uma maior sensibilização e valorização desta técnica de produção cerâmica, bem como para a criação de um repositório do Barro Negro de Gondar. -----

-----Pelo acima exposto, reafirmo a relevância da possibilidade de o MMASC ter no seu acervo: -----

- 16 peças em olaria negra proveniente de Gondar de tipologia variada, apresentando 4 exemplares 60 cm x 60 cm; e 8 exemplares 40 cm x 45 cm.

-----Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da presente proposta e com base na alínea j), do artigo 33º, da Lei número 75, de 12 de setembro de 2013, delibere aceitar a doação de 16 Peças em Olaria Negra de Gondar. -----

-----Paços do Concelho, 06 de abril de 2023. -----

----- *O Presidente da Câmara,* -----

----- *José Luís Gaspar Jorge* -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de abril de 2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas do DC, que se dão por integralmente reproduzidas, e, assim, aceitar a doação de 16 peças de olaria negra de Gondar, restauradas no laboratório do Museu D. Diogo de Sousa. --

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 145/2023 – **Cedência de parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, na Rua das**

Searas, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) –
Aprovação da minuta do auto de cedência - (Registo n.º 1833/2018/02/21). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas dos serviços municipais, que se dão por integralmente reproduzidas, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do auto de cedência da parcela de terreno, para integração no domínio público municipal. -----

-----Mais deliberou, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o subscrever. -----

-----Tendo ainda deliberado submeter à Assembleia Municipal a aprovação da afetação da referida parcela de terreno ao domínio público municipal. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 146/2023 – **Cedência de parcelas de terreno para integrar o domínio público municipal, na freguesia de Candemil** - (Registo n.º 2908/2023/12/12).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, de 12 de abril de 2023, por unanimidade, deliberou: --

-----Aprovar a minuta do contrato promessa de cedência de parcelas de terreno para integrar o domínio público, bem como as peças desenhadas que ficarão apenas ao mesmo;-----

-----Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o subscrever;-----

-----Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da afetação das referidas parcelas de terreno ao domínio público municipal.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 147/2023 – **Clube de Férias de Amarante** – Edição Páscoa – Ratificação do despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 2403/2023/03/22).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de abril de 2023, através do qual foram aprovadas as minutas dos protocolos com as entidades parceiras, no âmbito da medida “Clube de Férias de Amarante.” -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 148/2023 – **Normas gerais de participação no UVVA – Universo do Vinho Verde Amarante – Edição de 2023** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 2620/2023/03/29).-----

-----“Atento o teor da informação que antecede, deixo à consideração de V. Exa. o agendamento do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 11 de abril de 2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas da InvestAmarante, de 29 de março de 2023, e do DAG, da mesma data, e, assim, aprovar as normas gerais de participação no “UVVA – Universo do Vinho Verde Amarante – Edição de 2023”. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 149/2023 – **Taxas devidas pelas lojas do mercado municipal** – Não atualização automática, no ano de 2023 - Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 2875/2023/04/11). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, de 11 de abril de 2023, por unanimidade, deliberou submeter à apreciação da Assembleia Municipal a não aplicação, em 2023, das normas do Código Regulamentar do Município de Amarante relativas à atualização automática das taxas devidas pelas lojas do mercado municipal, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 150/2023 – **Programa 1.º Direito** – Instrução de candidaturas de beneficiários diretos – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 2075/2023/03/14). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DDCS, de 14 e 26 de março de 2023, e do DAG, de 04 de abril de 2023, por unanimidade, deliberou declarar a existência de dificuldades na obtenção de três orçamentos, para as candidaturas dos beneficiários diretos do “Programa 1.º Direito”, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 230/2018, de 17 de agosto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 151/2023 – **Protocolo de Colaboração entre o Município de Amarante e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)** – Cedência de instalações - Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 2921/2023/04/12). -----

-----“Considerando que:-----

----- • A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) tem como missão a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora o exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não-alimentar, bem como a avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, sendo o organismo nacional de ligação com as suas entidades congéneres, a nível europeu e internacional.-----

----- • Com o intuito de projetar-se como Autoridade Administrativa / Órgão de Polícia Criminal (OPC) de referência na segurança dos consumidores e da leal concorrência torna-se imperioso o estabelecimento de uma estreita ligação com o Município de Amarante, que conjugue de forma favorável a atuação das duas entidades.-----

----- • A presente proposta decorre da necessidade desta Autoridade garantir uma melhor gestão, adequada à presente realidade face à rutura que se verifica nos espaços atualmente disponíveis para o armazenamento de material apreendido pela ASAE no território envolvente ao concelho de Amarante.-----

-----Nesta conformidade, leva-se a presente proposta à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para eventual agendamento em reunião de câmara.

-----Paços do Município de Amarante, 12 de abril de 2023.-----

-----O Vereador com o Pelouro da Educação,-----

----- *Adriano Santos*,-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 12 de abril de 2023, nos termos ali mencionados, e, assim:-----

a) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Amarante e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);-----

b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o subscrever.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 152/2023 – **Protocolo de colaboração entre o Município de Amarante e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), para o ano letivo 2023/2024** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 2929/2023/04/12). -

-----“Considerando que:-----

----- • A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) tem como missão a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora o

exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não-alimentar, bem como a avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, sendo o organismo nacional de ligação com as suas entidades congéneres, a nível europeu e internacional.-----

----- • Com o intuito de projetar-se como Autoridade Administrativa/ Órgão de Polícia Criminal (OPC) de referência na segurança dos consumidores e da leal concorrência torna-se imperioso o estabelecimento de uma estreita ligação com o Município de Amarante, que conjugue de forma favorável a atuação das duas entidades.-----

----- • A presente proposta decorre do objetivo do Município garantir a qualidade, e manutenção de qualidade, das refeições escolares fornecidas nos refeitórios que são responsabilidade da Autarquia e, também, implementar medidas e iniciativas de sensibilização e capacitação da comunidade em matéria de higiene e segurança alimentar.-----

----- • Tendo em conta o papel do Município na garantia de uma alimentação completa, variada e adequada e de acordo com os princípios de uma alimentação saudável, segundo as recomendações da Direção-Geral de Educação, é de salutar o acompanhamento da promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, que tem vindo a ser feita no nosso concelho.-----

----- • Há interesse por parte do Município de Amarante em obter informação e criar sinergias entre entidades para, numa vertente pedagógica de sensibilização e de responsabilidade social, garantir aqueles objetivos.-----

----- • É conhecida a qualidade da ASAE nas ações de sensibilização para a importância do cumprimento das regras de segurança alimentar e na sua atividade de formação, destinada a Auxiliares de Ação Educativa, Técnicos dos Municípios, não só da área da educação, mas também da Saúde e Atendimento, entre outros. -

-----Nesta conformidade, leva-se a presente proposta à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara para eventual agendamento em reunião de câmara. -

-----Paços do Município de Amarante, 12 de abril de 2023.-----

-----*O Vereador com o pelouro da Educação,*-----

----- *Adriano Santos*-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 12 de abril de 2023, nos termos ali mencionados, e, assim:-----

a) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Amarante e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);-----

b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o subscrever.

-----**CULTURA** – Deliberação n.º 153/2023 – **Regulamento das Marchas Populares das Festas de Junho - 2023** – (Registo n.º 2891/2023/04/11).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do DAG, de 12 de abril de 2023, e do DC, da mesma data, por unanimidade, deliberou aprovar o “Regulamento das Marchas Populares das Festas de Junho - 2023”.-----

-----**PATRIMÓNIO** – Deliberação n.º 154/2023 – **Abate de ativos** – (Registo n.º 2375/2023/03/22).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o abate dos ativos identificados no processo, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DFP, de 22 e 23 de março de 2023, e do DAG, de 23 de março de 2023, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----**PATRIMÓNIO** – Deliberação n.º 155/2023 – **Abate de ativos** – (Registo n.º 2387/2023/03/22).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o abate dos ativos identificados no processo, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DFP, de 22 e 23 de março de 2023, e do DAG, de 23 de março de 2023, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 156/2023 – **Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante** – Revisão definitiva de preços (ordinária) dos trabalhos complementares novos – (Registo n.º 2445/2023/03/23).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão definitiva de preços (ordinária) dos trabalhos complementares novos da empreitada da obra “Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DTP, de 23 de março de 2023, e da DFP, de 29 e 31 de março de 2023, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 157/2023 – **Construção de viaduto de ligação ao espaço multifuncional e requalificação do Parque de**

Estacionamento das Bucas – Auto de recomeço dos trabalhos – (Registo n.º 2638/2023/03/30). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de recomeço dos trabalhos da empreitada da obra “Construção de viaduto de ligação ao espaço multifuncional e requalificação do Parque de Estacionamento das Bucas”, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica da ETM, de 30 de março de 2023, e conseqüentemente, a prorrogação do prazo da obra, até ao dia 19 de maio de 2023. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 158/2023 – **Trilho das Azenhas I** – Liberação faseada de caução – (Registo n.º 2738/2023/04/03).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de vistoria da empreitada da obra “Trilho das Azenhas I”, e, assim, proceder à liberação faseada da caução, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DCT, de 04 de abril de 2023. -----

-----**FUNCIONALISMO** – Deliberação n.º 159/2023 – **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** – Relatório de avaliação do ano de 2022 – (Registo n.º 2805/2023/04/05).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do GAOAQ e do DAG, ambas de 11 de abril de 2023, por unanimidade, deliberou aprovar o relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), referente ao ano de 2022, e, conseqüentemente, remeter o antedito relatório à Assembleia Municipal para que dele tome conhecimento. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 160/2023 – **Escola Superior de Tecnologia e Gestão – Instituto Politécnico do Porto** - Cedência dos Claustros do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso - Isenção do pagamento - (Registo n.º 7137/2023/03/24). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento do preço devido pela cedência dos Claustros do Museu Municipal Amadeo Souza-Cardoso, no montante de 600€ (seiscentos euros), nos termos e de acordo com a informação técnica do DC, de 06 de abril de 2023. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 161/2023 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - Requerente: Junta de Freguesia de Mancelos - Local: Freguesia de Mancelos – (Registo n.º 5410/2023/03/06). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de março de 2023, relativo ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 81,92€ (oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos). Mais deliberou a Câmara Municipal, que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 18 horas e 10 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, na reunião ordinária n.º 12/2023, de 05.06.2023, que eu, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira, Secretário, a subscrevo e assino digitalmente, conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----